

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2026

A empresa **RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.904.252/0001-33, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926, Centro da cidade de Tubarão/SC, Email: controladoria@sctododia.com.br, por seu representante legal, Sr. Gil Losso, na função de Diretor que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços a seguir relacionados:

BLOCO A: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA LOCAL			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO EM FAIXA COMERCIAL DETERMINADA DAS 05H00 ÀS 23H00.	UN	R\$ 156,55
02	INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE 60 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO EM FAIXA COMERCIAL DETERMINADA DAS 05H00 ÀS 23H00.	UN	R\$ 197,42

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços, inclusive quanto aos valores propostos.

Atenciosamente,

Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

GIL
LOSSO:2900
9537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:29009537900
Dados: 2026.02.26
10:06:34 -03'00'

GIL LOSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33

AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 – SL 1312 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 88701-001 – TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 – EMAIL: controladoria@sctododia.com.br – TELEFONE: (48) 3045-5144



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ nº 03.904.252/0001-33



ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1952, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 145.189.709-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 125109, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2212, APT 902, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015700, BRASIL.

KARLA DA SILVA LOSSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/06/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 042.123.589-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 43616399, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2212, APT 902, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202850000, com sede Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, Sala:1312;cond:centero Coml Ejb, Centro Tubarão, SC, CEP 88701001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.904.252/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GIL LOSSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1955, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 290.095.379-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1953020, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2212, APT 902, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015700, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO, detentor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GIL LOSSO, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

KARLA DA SILVA LOSSO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

GIL LOSSO, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado.

Req: 81500001322390

Página 1



13/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29009537900-GIL LOSSO|04212358964-KARLA DA SILVA LOSSO|14518970900-ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIL LOSSO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUBARAO - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GIL LOSSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1955, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 290.095.379-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1953020, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 2212, APT 902, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015700, BRASIL.

KARLA DA SILVA LOSSO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/06/1983, solteira, empresária, CPF nº 042.123.589-64, carteira de identidade nº 43616399, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Jornalista Rubens De Arruda Ramos, 2212, Apt 902, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202850000, com sede Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, Sala:1312;

Req: 81500001322390

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 05/02/2025

Arquivamento 20259400580 Protocolo 259400580 de 06/02/2025 NIRE 42202850000

Nome da empresa RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146524499937060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ nº 03.904.252/0001-33

Cond: Centro Coml EJB, Centro, Tubarão, SC, CEP 88.701-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.904.252/0001-33.

1ª Cláusula: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de **RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA**, que será regida pelo CC/2002 (Lei 10.406 de 10.01.2002) e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, para as situações de fusão, cisão ou incorporação e para as publicações.

2ª Cláusula: A sociedade tem sua sede na Avenida Marcolino Martins Cabral, 926, Sala:1312; Cond: Centro Coml EJB, Centro, Tubarão, SC, CEP 88.701-001, que será seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

3ª Cláusula: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do nosso país e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Nº ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	Gil Losso	45.000	R\$	45.000,00
2	Karla da Silva Losso	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		50.000	R\$	50.000,00

4ª Cláusula: A sociedade tem por objeto social a exploração do serviços de rádio difusora, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

5ª Cláusula: A empresa iniciou suas atividades em **27 de junho de 2000** e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

6ª Cláusula: A sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio, Sr. **GIL LOSSO**, com poderes e atribuições de administrar e resolver todos os negócios de interesse da empresa, assinar separadamente, bem como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, no desenvolvimento econômico e financeiro da empresa e a sócia Sra. **KARLA DA SILVA LOSSO** será sócia quotista.

7ª Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula: A quota social é indivisível em relação à sociedade.

9ª Cláusula: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Req: 81500001322390

Página 3



13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ nº 03.904.252/0001-33

10ª Cláusula: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos as sociedades, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

11ª Cláusula: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

12ª Cláusula: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelas sócias, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art 1081 da lei 10406/2002.

13ª Cláusula: A sócia administradora não receberá remuneração mensal a título de “pró-labore”.

14ª Cláusula: Quanto a deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da lei 10.406/02, os sócios desde já, optam pelo que prevê o parágrafo terceiro do art. 1.072 do mesmo diploma legal ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

15ª Cláusula: Dependem de deliberação dos sócios; a aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um sócio; s designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; s destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e dos empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; recuperação judicial ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio falecido.

16ª Cláusula: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, cabendo aos herdeiros da (s) sócio (s) falecida (s) os direitos da legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, caberá (s) sócia (s) remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos.

17ª Cláusula: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial, obedecidas às determinações legais.

18ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificativos de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81500001322390

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 05/02/2025

Arquivamento 20259400580 Protocolo 259400580 de 06/02/2025 NIRE 42202850000

Nome da empresa RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146524499937060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ nº 03.904.252/0001-33

19ª Cláusula: Fica instituído como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, atas da administração, livro atas das reuniões das sócias e presença de sócios, livro de atas da assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

20ª Cláusula: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses: anulação de sua constituição; exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; falta de pluralidade de sócia não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

21ª Cláusula: Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art 1102 e seguintes da lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

22ª Cláusula: A administradora declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei, de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

23ª Cláusula: Fica eleito o fórum da comarca de Tubarão - SC, para resolver as questões oriunda do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUBARÃO/SC, 5 de fevereiro de 2025.

ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO

KARLA DA SILVA LOSSO

GIL LOSSO

Req: 81500001322390

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 05/02/2025

Arquivamento 20259400580 Protocolo 259400580 de 06/02/2025 NIRE 42202850000

Nome da empresa RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146524499937060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/02/2025



259400580

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
PROTOCOLO	259400580 - 06/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202850000
CNPJ 03.904.252/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025
SOB N: 20259400580

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259400580

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212358964 - KARLA DA SILVA LOSSO - Assinado em 05/02/2025 às 10:35:00

Cpf: 14518970900 - ELIETE MARIA DA SILVA LOSSO - Assinado em 05/02/2025 às 10:38:19

Cpf: 29009537900 - GIL LOSSO - Assinado em 05/02/2025 às 10:35:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/02/2025 Data dos Efeitos 05/02/2025

Arquivamento 20259400580 Protocolo 259400580 de 06/02/2025 NIRE 42202850000

Nome da empresa RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146524499937060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

13/02/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GIL LOSSO**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: **185502 SSP SC**
 CPF: **290.095.379-00** DATA NASCIMENTO: **06/09/1955**
 FUNÇÃO: **GIL IVO LOSSO**
SENIOR SOUZA LOSSO
 PERMISSÃO: **[BARRAS]** ACC: **[BARRAS]** CAT. HAB: **B**
 N.º REGISTRO: **02011204435** VALIDADE: **26/08/2026** N.º HABILITAÇÃO: **22/11/1977**
 OBSERVAÇÕES: **[BARRAS]**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 LOCAL: **CRICIÚMA, SC** DATA DE EMISSÃO: **30/08/2021**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **Sandra Mara Pereira** **62588416032**
Diretora Estadual de Trânsito **SC167220306**
SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2306302168
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2306302168

DF AC AL AP AM BA CE ES GO GU MA MG MS MT PA PB PE PI RJ RN RS RR SC SE SP TO TR

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.904.252/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	NÚMERO 926	COMPLEMENTO SALA 1312 COND CENTRO COML EJB
CEP 88.701-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@RADIO105FM.NET	
TELEFONE (48) 3045-5144		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:21 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **FE5C.C9EF.5F90.5F45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
CNPJ/CPF: 03.904.252/0001-33

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140353570929
Data de emissão: 24/10/2025 11:48:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 22/04/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/10/2025 11:48:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0196490

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 1008271	NOME DO CONTRIBUINTE RÁDIO CIDADE DE CORUPA LTDA	CPF / CNPJ 03.904.252/0001-33	
ENDEREÇO AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL	NÚMERO 926	COMPLEMENTO COND. CENTRO COMCL EJB	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 88701001	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA 1312	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05086530962	NOME DO REQUERENTE RADIO CIDADE DE CORUPA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 12/01/2026 Hora de Emissão:
11:05:51**

Validade: 12/04/2026

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 12 de Janeiro de 2026



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.904.252/0001-33
Razão Social: RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA
Endereço: AV MARCOLINO MARTINS CABRAL 926 SALA 1312 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88701-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502290889849713

Informação obtida em 18/02/2026 11:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.904.252/0001-33

Certidão n°: 5797166/2026

Expedição: 28/01/2026, às 14:03:12

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 03.904.252/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA



Nº 50712

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

080442 - RÁDIO CIDADE DE CORUPA LTDA

Nº CPF / CNPJ

03.904.252/0001-33

NOME EMPRESARIAL

RÁDIO CIDADE DE CORUPA LTDA

DATA ABERTURA

11/03/2021

LOGRADOURO

AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL

Nº IMÓVEL

926

NOME BAIRRO

CENTRO

Nº CEP

88701001

EDIFÍCIO

APTO / SALA

1312

MUNICÍPIO - UF

TUBARÃO / SC

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

COND. CENTRO COMCL EJB

CNAE - ATIVIDADE

5920-1/00

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

HORÁRIO NORMAL:

08:00/1800

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

52946 - 01.08.199.0186.160

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

6010-1/00 | ATIVIDADES DE RÁDIO

Obs: Protocolo 14.047/2025



Data Emissão: 17/03/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

A
g

DECRETO Nº 8.911, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VALIDADE DOS ALVARÁS DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXPEDIDOS PARA O ANO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Nº 001, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, e;

Considerando o previsto no § 2º do Art. 266 da LC nº 001/2002 – CTM que estabelece que “A licença não poderá ser concedida por período superior ao exercício vigente.”, ou seja, o Alvará de 2025 tem validade até o dia 31/12/2025;

Considerando a definição da data de 31/03/2026, para vencimento da Taxa de Licença de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento, expedidos para o exercício de 2025, terão sua validade prorrogada até 31/03/2026, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 05 de dezembro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO MATTOS MORO
Secretário de Administração e Finanças





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA			CNPJ 03904252000133	
Nº DA ESTAÇÃO 691305617	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 28° 20' 1.80" S	LONGITUDE 48° 59' 24.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO MORRO PELADO, nº S/N.		DISTRITO		
BAIRRO COMUNIDADE MORRO DE FÁTIMA		MUNICÍPIO Gravatal	UF SC	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	08/10/2032			
LOCALIDADE PLANO BASICO:				
MUNICÍPIO:	Gravatal	UF:	SC	
LOCALIDADE:				
FREQUENCIA:	107.9 MHz	CANAL:	300	
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	505.00	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV276	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Gravatal	BAIRRO:	Centro	
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Tubarão	UF:	SC	
NUMERO:	926	COMPLEMENTO:	Sala 1309	
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:				
NUMERO:				
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal	COMPLEMENTO:		
TIPO:	Diretivo	COMPLEMENTO:		
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	MODELO:	ETG 1000	
CÓDIGO:	011800300422	POTÊNCIA:	0.85 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:				
CÓDIGO:				
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:				
CÓDIGO:				
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	FLORESTEL LTDA	MODELO:	PBL-FM/78-4/T4	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	1.92 dBd	
DESCRIÇÃO:	ANTENA COM 4 ELEMENTOS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	190 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	16 m	BEAM TILT:	4.00 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:				
POLARIZAÇÃO:				
DESCRIÇÃO:				
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	GANHO:	dBd	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	LCP78-50JA	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:				
RDS				
Código PI:				



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 11/04/2023 15:44:46

APLICAÇÃO

Emitido Em
11/04/2023

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NmYWNibmNhOjoyMDIzNjQzNWZhOWQxN2FmNA==>



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, **RADIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA.**, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº. 03.904.252/0001-33, por intermédio de seu representante legal, na função de Diretor, Sr. Gil Losso, portador(a) da carteira de identidade nº 195502 e do CPF nº. 290.095.379-00, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

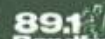
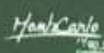
Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

GIL
LOSSO:290
09537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:2900953790
Dados: 2026.02.26
10:07:26 -03'00'

GIL LOSSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33

AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 - SL 1312 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88701-001 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 - EMAIL: controladoria@sctododia.com.br - TELEFONE: (48) 3045-5144



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

DECLARAÇÃO DE ABRANGENCIA

A
CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

A empresa, **RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.904.252/0001-33, com sede e foro na Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926, Centro, Tubarão/SC, por seu Diretor, Sr. GIL LOSSO, que a esta subscreve, vem declarar que:

- Possui abrangência de sinal em todo Município de Tubarão (centro, bairros e interiores).

Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

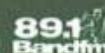
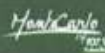
GIL
LOSSO:290
09537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:29009537900
Dados: 2026.02.26
10:16:53 -03'00'

GIL LOSSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33



AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 - SL 1312 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88701-001 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 - EMAIL: controladoria@sctododia.com.br - TELEFONE: (48) 3045-5144



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6199873
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA

Raiz do CNPJ: 03.904.252

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TUBARAO

Endereço da sede : AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 - SALA 1312 - BAIRRO: CENTRO -
CEP: 88701-001

Certidão emitida às 10:33 de 25/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.






ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, **RADIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA.**, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº. 03.904.252/0001-33, por intermédio de seu representante legal, na função de Diretor, Sr. Gil Losso, portador(a) da carteira de identidade nº 195502 e do CPF nº. 290.095.379-00, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de inexigibilidade de licitação em pauta, do tipo credenciamento, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

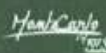
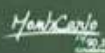
GIL
LOSSO:290
09537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:29009537900
Dados: 2026.02.26
10:11:18 -03'00'

GIL LOSSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33



AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 - SL 1312 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 88701-001 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 - EMAIL: controladoria@sctododia.com.br - TELEFONE: (48) 3045-5144



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **RADIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA**, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926 no Centro, Tubarão/SC, CNPJ nº. 03.904.252/0001-33, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

GIL
LOSSO:290
09537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:29009537900
Dados: 2026.02.26
10:12:30 -03'00'

GIL LOSSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33



AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 – SL 1312 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 88701-001 – TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 – EMAIL: controladoria@sctododia.com.br – TELEFONE: (48) 3045-5144

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA VEDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 14
DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa, **RADIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA.**, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, nº 926, Centro, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº. 03.904.252/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gil Losso, portador(a) da carteira de identidade nº 195502 e do CPF nº. 290.095.379-00, no uso das suas atribuições, **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tubarão/SC, 26 de fevereiro de 2026.

GIL
LOSSO:29009
537900

Assinado de forma
digital por GIL
LOSSO:29009537900
Dados: 2026.02.26
10:13:35 -03'00'

GIL LOSO
CPF: 290.095.379-00 - RG: 195502
REPRESENTANTE LEGAL
RÁDIO CIDADE DE CORUPÁ LTDA
CNPJ: 03.904.252/0001-33



AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, Nº 926 – SL 1312 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 88701-001 – TUBARÃO/SC
CNPJ: 03.904.252/0001-33 – EMAIL: controladoria@sctododia.com.br – TELEFONE: (48) 3045-5144

